DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 043/2018.
De 28 de dezembro de 2018.

"Dispõe Sobre o cancelamento parcial de Dívida Flutuante – Curto Prazo – inscritas em Restos à Pagar do município de Marabá Paulista e da outras providências".

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o valor de dívida inscrita em Restos a Pagar de exercícios anteriores a 2012, que comprometem as demonstrações financeiras do município;

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal em fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem sofrendo apontamentos de irregularidades do não pagamento das dívidas flutuantes, sendo notória a não constituição da maioria dos débitos para os credores;

CONSIDERANDO que as dívidas, embora estejam empenhadas, em alguns casos não receberam a sua efetiva LIQUIDAÇÃO, ou seja, os credores não tiveram expedido títulos e documentos de forma a adquirir o direito liquido e certo do crédito, pois a mercadoria ou serviço não foi entregue, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, e outros casos foram liquidadas, mas ocorreu o ré empenhamento em outros exercícios, encontrando-se em duplicidade, e

CONSIDERANDO FINALMENTE que compete ao Executivo Municipal zelar pelas finanças públicas municipais e a solução dos problemas que possam afetar a apuração de resultado do exercício financeiro.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam CANCELADOS as inscrições em Restos à Pagar que compõem o saldo das contas de Restos a Pagar dos exercícios financeiros de 2006, 2007, 2008 e 2009, 2010, 2011 E 2012 relacionadas no ANEXO I, relativo a despesas não liquidadas, e outras que embora liquidadas, foram ré empenhadas e encontram-se em duplicidade, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Ao órgão central de contabilidade e o Sistema de Controle Interno incumbe zelar pelo cumprimento deste decreto, mantendo os empenhos e processos em pasta própria.

ARTIGO 3º - O pagamento que porventura vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas no art. 1º será apreciado em processo próprio, e na constatação do direito, será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 5 º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 128/2018.
De 27 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre Revogação de Portarias."

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2238890-97.2017.8.26.0000, proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que julgou inconstitucional o texto da Lei Complementar n.º 007/97 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, finalmente, que as contratações ocorridas através do Processo Seletivo n.º 001/2017, foram baseadas nos dispositivos contidos nos art. 1º, 2º e 5º da Lei Complementar n.º 007, de 26/11/97, e as alterações contidas na Lei Complementar n.º 009/98, de 12/01/1998 e 028/2007, de 17 de setembro de 2007, que tratam da contratação temporária de pessoal em razão de excepcional interesse público.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Ficam expressamente revogadas as Portarias n.ºs 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 151, de 01 de agosto de 2017, 175, de 18 de agosto de 2017, 176,de 20 de setembro de 2017; 178, de 26 de setembro de 2017; 186; 187; 188, de 01 de novembro de 2017, 191, de 08 de novembro de 2017, 034; 035, de 01 de março de 2018, que tratou da contratação temporária de servidores junto ao município de Marabá Paulista, conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017.

ARTIGO 2º - Fica expressamente revogada os termos contidos nas Portarias n.ºs 087 e 88/2018, de 08 de agosto de 2018.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

PORTARIA N.º 129/2018.
De 28 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre Revogação de Portarias."

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2238890-97.2017.8.26.0000, proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que julgou inconstitucional o texto da Lei Complementar n.º 007/97 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, finalmente, que as contratações ocorridas através do Processo Seletivo n.º 001/2017, foram baseadas nos dispositivos contidos nos art. 1º, 2º e 5º da Lei Complementar n.º 007, de 26/11/97, e as alterações contidas na Lei Complementar n.º 009/98, de 12/01/1998 e 028/2007, de 17 de setembro de 2007, que tratam da contratação temporária de pessoal em razão de excepcional interesse público.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Ficam expressamente revogadas as Portarias n.º s 185, de 09 de outubro de 2017, 017, de 19 de janeiro de 2018 e 023, de 01 de fevereiro de 2018, que tratou da contratação temporária de servidores junto ao município de Marabá Paulista, conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017.

ARTIGO 2º - Ficam expressamente revogadas os termos contidos nas Portarias n.ºs 094/2018, de 09 de outubro de 2018.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa

na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo

PORTARIA N.º 130/2018.
De 28 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre Revogação de Portarias."

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2238890-97.2017.8.26.0000, proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que julgou inconstitucional o texto da Lei Complementar n.º 007/97 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, finalmente, que a contratação ocorrida através do Processo Seletivo n.º 001/20178 foi baseada nos dispositivos contidos nos art. 1º, 2º e 5º da Lei Complementar n.º 007, de 26/11/97, e as alterações contidas na Lei Complementar n.º 009/98, de 12/01/1998 e 028/2007, de 17 de setembro de 2007, que tratam da contratação temporária de pessoal em razão de excepcional interesse público.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica expressamente revogada a Portaria n.º 117/2018, de 05 de novembro de 2018, que tratou da contratação temporária de servidor junto ao município de Marabá Paulista, conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo